



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

IND 3530/2005

INDICAÇÃO N°
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

ao Protocolo Legislativo para registro e, em
 seguida, à CIESCTHAT

Em 02/06/05

Assunto:
Eduardo Pinheiro Lins

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Coordenação, seja implementado a aplicação da Lei Distrital nº 3.296 de 1994, de minha autoria que “Dispõe sobre o licenciamento ambiental de locais destinados à disposição de resíduos minerais, de que trata a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, seja implementado a aplicação da Lei Distrital nº 3.296 de 1994, de minha autoria, que “Dispõe sobre o licenciamento ambiental de locais destinados à disposição de resíduos minerais, de que trata a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal”.

J U S T I F I C A Ç Ã O

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 3530/05
Fls. N.º 01 R/TA

A presente proposição visa assegurar melhor qualidade de vida à população do Distrito Federal, especificamente nas Regiões Administrativas de maior poligonal e potencial demográfico.

É imprescindível ressaltar que o mencionado diploma legal está em pleno vigor, cabendo tão somente ao Poder Executivo a publicação no DODF dos locais definidos para a colocação dos referidos materiais. Com a aplicação da Lei, além de evitar o acúmulo de entulho, permitirá a reutilização desses resíduos provenientes dos canteiros de obras.

Para que o ciclo da reciclagem se estabeleça é fundamental que o construtor tenha consciência da importância de seu papel neste processo, enviando o entulho da construção civil para o local determinado em cada Região Administrativa.



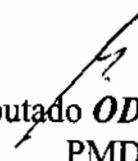
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Na maioria das cidades a grande parte desse lixo é depositado em bota-foras clandestinos, nas margens de rios e córregos ou terrenos baldios. Esse destino inadequado provoca o entupimento e o assoreamento de cursos d'água, de bueiros e galerias, estando diretamente relacionado às constantes enchentes e à degradação de áreas urbanas, além de propiciar o desenvolvimento de vetores. Os bota-foras e os locais de disposições irregulares são também locais propícios para roedores, insetos peçonhentos (aranhas e escorpiões) e transmissores de epidemias, como a dengue.

Apesar de causar tantos problemas, o entulho deve ser visto como fonte de grande utilidade para a construção civil. Seu uso mais tradicional - em aterros - nem sempre é o mais racional, pois ele serve também para substituir materiais normalmente extraídos de jazidas ou pode se transformar em matéria-prima para componentes de construção, de qualidade comparável aos materiais tradicionais.

Assim, espero contar com o apoio decisivo de meus ilustres Pares, na aprovação desta Indicação que, sem dúvida alguma, trará relevantes benefícios à população do Distrito Federal.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2.005.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° <u>3530105</u>
Fls. N.º <u>02 RITA</u>